

RESOLUÇÃO CCGB/CCS nº. 001/2020

Regulamenta o Estágio Supervisionado Obrigatório do Curso de Biomedicina da Universidade Federal da Paraíba.

O **COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM BIOMEDICINA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a deliberação adotada em reunião no dia 23 de março de 2020.

CONSIDERANDO

a necessidade de definir os componentes curriculares flexíveis do Curso de Graduação em Biomedicina;

a necessidade de contribuir para o enriquecimento da formação acadêmica, cultural e profissional dos discentes;

a importância de um Projeto Político-Pedagógico dinâmico que estará em constante processo de avaliação;

as diretrizes fixadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 9.394/96, que orientam a elaboração curricular;

a Resolução CONSEPE/UFPB 16/2015, que regulamenta os cursos regulares de graduação da UFPB.

a Resolução nº 09/2017 do CONSEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Curso de Graduação em Biomedicina, do Centro de Ciências da Saúde, do Campus I, da UFPB.

as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES 2, de 18 de fevereiro de 2003.

a Resolução nº 227/2017 do Conselho Federal de Biomedicina, de 29 de agosto de 2017, que dispõe sobre as atribuições e responsabilidades do profissional biomédico relacionadas à supervisão/orientação de estágio acadêmica.

RESOLVE:

Estabelecer que os Estágios Supervisionados Obrigatórios do Curso de Biomedicina da UFPB sejam conduzidos observando os termos abaixo:

Disposições preliminares

Art. 1º O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Biomedicina será realizado nos dois últimos semestres do curso. O discente cursará o Estágio Supervisionado I (360 horas - GDFPT0127), no oitavo período, e o Estágio Supervisionado II (360 horas - GDFPT0129), no nono período, correspondendo a 20,1% da carga horária total do curso, podendo cursar simultaneamente aos estágios apenas o componente denominado Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) I, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) II ou algum componente curricular optativo.

Objetivos

Art. 2º O Estágio Supervisionado, como atividade curricular obrigatória, tem como objetivos:

- a) Desenvolver conhecimentos gerais, instrumentais e particulares em uma das habilitações do profissional Biomédico, conforme definido nas Resoluções do Conselho Federal de Biomedicina;
- b) Promover a integração da aprendizagem teórica com o contexto profissional;
- c) Desenvolver habilidades e competências necessárias ao desempenho profissional;
- d) Promover a integração com a prática profissional e o mercado de trabalho;
- e) Desenvolver atitudes que repercutem no posicionamento pessoal frente às exigências da sociedade e do profissional Biomédico.

Campos de Estágio

Art. 3º O estudante irá desenvolver o estágio em locais devidamente conveniados, tais como instituições de ensino e pesquisa, pessoas jurídicas de direito público ou privado, escolas, órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas, e a própria IES para as habilitações previstas do curso de Biomedicina de acordo com as Resoluções do Conselho Federal de Biomedicina.

Atividades

Art. 4º As atividades dos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I e II contemplam:

- a) Participação obrigatória dos(as) estagiários(as) em encontros presenciais com o(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) de estágio (frequência mínima de 75%);
- b) Cumprimento das atividades práticas: acompanhamento das atividades do(a) Supervisor(a) local. Sendo esse(a) último(a) o(a) responsável pela avaliação do(a) estagiário(a) no que concerne às atividades previstas e à sua assiduidade, nesse caso é obrigatório o cumprimento de 100% da carga horária;
- c) Elaboração de Trabalho de Conclusão de Estágio (TCE) que deverá ser entregue em versão impressa/digital para o(a) Supervisor(a) acadêmico e apresentado oralmente em data a ser definida pelo componente curricular vigente.

Coordenação de Estágio

Art. 5º A Coordenação de Estágio é responsável pelo gerenciamento das atividades dos estágios, tomando providências, acompanhando, fornecendo e recebendo documentação necessária à sua realização.

Art. 6º As atribuições do(a) Coordenador(a) do estágio são:

- a) Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes aos estágios;
- b) Orientar os(as) alunos(as) na escolha da área e campo de estágio, bem como disponibilizar a Resolução de Estágio Supervisionado;
- c) Proporcionar a articulação acadêmica entre o discente e a instituição concedente;
- d) Convocar, sempre que necessário, os(as) Supervisores(as) acadêmicos e locais para discutir questões relativas ao planejamento, organização, funcionamento, avaliação e controle nas atividades de estágio e análise de critérios, métodos e instrumentos necessários ao seu desenvolvimento;

- f) Propor atualização da Resolução de Estágio Supervisionado ao Colegiado do Curso de Biomedicina;
- g) Comunicar à Coordenação do Curso de Biomedicina qualquer ocorrência durante o estágio.

Supervisão Acadêmica

Art. 7º A Supervisão acadêmica está sob a responsabilidade de docentes indicados pela Coordenação do Curso com aprovação do Colegiado.

Art. 8º Em consonância com a Resolução CFBM N° 277/2017, fica estabelecido que o(a) Supervisor(a) acadêmico(a) poderá exercer a supervisão de até 8 estagiários(as).

Art. 9º As atribuições do(a) Supervisor(a) acadêmico(a) são:

- a) Promover reuniões com os(as) estagiários(as) para acompanhamento das atividades;
- b) Manter o controle e os registros acadêmicos, através do recebimento da Ficha de Frequência de Estágio Supervisionado (ANEXO 1);
- c) Visitar regularmente, por semestre letivo, os campos de estágio para avaliação do cumprimento das normas e atividades dos Supervisores locais e estagiários(as);
- d) Acompanhar e validar a ficha de Avaliação Final Local de Estágio Supervisionado (ANEXO 2);
- e) Participar da avaliação dos Trabalhos de Conclusão de Estágio dos discentes, mediando a apresentação oral;
- f) Propor atualização da Resolução de Estágio Supervisionado ao Coordenador(a) de estágio do curso de Biomedicina;
- g) Comunicar ao(à) Coordenador(a) de estágio qualquer ocorrência durante o estágio.
- h) Alimentar o SIGAA quanto às notas e frequências dos discentes pertinentes ao estágio supervisionado

Supervisão Local

Art. 10º A supervisão das atividades do discente junto à instituição concedente será de responsabilidade do(a) Supervisor(a) local, indicado(a) pela instituição conveniada ou pela Coordenação do Curso de Biomedicina (ANEXO 3). Este profissional deverá possuir formação em área compatível com as atividades que o(a) estagiário(a) estiver realizando em seu estágio.

Art. 11º Em consonância com a Resolução CFBM N° 277/2017, fica estabelecido que o(a) Supervisor(a) Local poderá exercer a supervisão de até 8 estagiários(as).

Art. 12º As atribuições do(a) Supervisor(a) local são:

- a) Permitir ao(à) estagiário(a) o acompanhamento das atividades do profissional na área;
- b) Acompanhar e garantir o cumprimento das horas descritas pelo(a) aluno(a) na declaração de horário de estágio (ANEXO 4);
- c) Comunicar ao(à) Supervisor(a) acadêmico(a) qualquer ocorrência durante o estágio;
- d) Preencher a ficha de Avaliação Final Local de Estágio Supervisionado (ANEXO 2) e ficha de avaliação continuada disponível no site do curso;
- e) Dar vista no TCE elaborado pelo(a) estagiário(a) e consentir com a entrega para o(a) Supervisor acadêmico de estágio.

Atribuições do Discente

Art. 13º É responsabilidade do discente:

- a) Estar ciente do conteúdo da Resolução de Estágio Supervisionado do Curso de Biomedicina da UFPB;
- b) Manifestar interesse em iniciar o estágio ao(à) Coordenador(a) de estágio;
- c) Cumprir com os requisitos para encaminhamentos (vacinas, atestados médicos, matrícula e documentos);
- d) Cumprir integralmente as atividades de estágio nos locais conveniados respeitando o calendário acadêmico;

- e) Cumprir os horários compatíveis com as atividades de estágio nos locais conveniados;
- f) Comunicar ao(a) Supervisor(a) local ou acadêmico(a) possíveis intercorrências que dificultem o cumprimento das atividades assumidas;
- g) Tornar viável a comunicação com os(as) Supervisores(as) locais, Supervisor acadêmico e Coordenador(a) de estágio;
- h) Comunicar com antecedência as possíveis ausências, justificando-as, e relatar possíveis ocorrências;
- i) Respeitar as normas e rotinas dos campos de estágio;
- j) Cumprir rigorosamente as regras de biossegurança, zelar pela sua segurança, dos demais ao seu redor e do patrimônio da cedente;
- k) Manter atitude ética e moral compatível com o ambiente de estágio;
- l) Comunicar o início e finalização das atividades de estágio aos(às) Supervisores(as) locais e ao(à) Supervisor acadêmico.

Critérios e Metodologias de Avaliação

Art. 14º A avaliação de aprendizagem nos Estágios Supervisionados I e II é entendida como um processo contínuo e integral, devendo estender-se a todos os aspectos do desempenho acadêmico e contemplar o conhecimento, as atitudes e as habilidades dentro do campo de estágio de atuação biomédica.

Art. 15º A avaliação do trabalho desenvolvido pelo(a) aluno(a) durante o estágio obrigatório supervisionado será composta pela avaliação do desempenho de suas habilidades e competências através da Ficha de Avaliação Final Local do Estágio Supervisionado (ANEXO 2) e análise do TCE, sendo que a aprovação fica condicionada à entrega do TCE (conforme descrito no Art. 4º) e das fichas de frequência (ANEXO 1), comprovando a realização da carga horária total.

§1º O TCE deverá ser desenvolvido de acordo com as normas estabelecidas pelo(a) Supervisor(a) acadêmico, configurando o insumo necessário para a interlocução entre a instituição de ensino superior e a concedente nas práticas de estágio.

§2º O prazo final para entrega do TCE ao(à) Supervisor(a) acadêmico(a) será previamente estabelecida e a entrega fora desse prazo

acarretará em perda de 50% da sua nota equivalente.

Art. 16º A nota final para os componentes curriculares Estágio Supervisionado I e II será constituída de:

- a) 40% avaliação das atividades práticas pelo(a) Supervisor(a) local;
- b) 20% avaliação das atividades presenciais desenvolvidas pelo(a) Supervisor(a) acadêmico(a) de estágio;
- c) 40% avaliação do TCE pelo(a) Supervisor(a) acadêmico(a).

PARÁGRAFO ÚNICO. Caso o discente não alcance média $\geq 7,0$ (sete), este será submetido a uma avaliação final proposta pelo(a) Supervisor(a) acadêmico(a).

Orientações Gerais

Art. 17º No início de cada semestre letivo, os discentes aptos a realizar o estágio curricular deverão se matricular no SIGAA nos componentes curriculares de Estágio Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II.

Art. 18º Os discentes deverão comparecer ao encontro presencial com o(a) Coordenador(a) de estágio e Supervisores(as) acadêmicos(as) no início do semestre letivo para apresentação dos fluxos, prazos, vagas e campos de estágio. Os discentes interessados deverão expressar seu interesse ao(à) Coordenador(a) de estágio sinalizando a área e o local em que desejam realizar o estágio.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se o número de discentes interessados em um determinado campo de estágio exceder o número de vagas disponíveis, será realizada uma seleção levando-se em consideração o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) dos discentes. Caso haja empate, terá preferência o candidato com maior idade.

Art. 19º O(A) Coordenador(a) de estágio ficará responsável pelo encaminhamento dos discentes aos respectivos campos de estágio e o contato com a instituição concedente deverá ser realizado diretamente pelos discentes com autorização prévia do Coordenador(a) de estágio.

Art. 20º Após a distribuição das vagas de estágio, o discente deve selecionar, via SIGAA, o convênio no qual o local de estágio está vinculado, além de

preencher eletronicamente o Termo de Compromisso de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio (PAE). O discente pode acessar o site da Pró-Reitoria de Graduação - PRG (www.prg.ufpb.br), clicar em “Estágio” e em seguida clicar no item “SIGAA” para orientações sobre o preenchimento e cadastramento do estágio no SIGAA.

Art. 21º A disponibilidade semestral de campos de estágio e vagas está condicionada a oferta pelas instituições concedentes. A inserção de novas instituições concedentes e locais de estágio pode ser sinalizada pelo(a) Coordenador(a) de estágio, devendo ser aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Art. 22º Após o cadastro do estágio no SIGAA, os discentes deverão oficializar a entrega na Coordenação do Curso de Biomedicina dos seguintes documentos impressos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, assinado em 2 vias (obtido a partir do SIGAA);
- b) Apresentar cópia da carteira de vacinação, com as seguintes vacinas em dia: hepatite B, dupla bacteriana (difteria e tétano), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba), e sugere-se Influenza.

Art. 23º O(A) estagiário(a) deve apresentar-se na instituição concedente para início do estágio portando os seguintes documentos:

- a) Termo de Compromisso de Estágio, assinado;
- b) Fichas de Frequência do Estágio Supervisionado (ANEXO 1), uma ficha por mês;
- c) Apresentar cópia da carteira de vacinação, com as seguintes vacinas em dia: hepatite B, dupla bacteriana (difteria e tétano), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba), e sugere-se Influenza.

Art. 24º Os(As) estagiários(as) deverão ter participação obrigatória nos encontros presenciais estabelecidos previamente pelo(o) Supervisor(a) acadêmico(a) (com frequência mínima de 75%) e deverá entregar os seguintes documentos para início do estágio:

- a) Declaração de Horário de Estágio Supervisionado (ANEXO 4);
- b) Carta de Indicação do(a) Supervisor(a) Local (ANEXO 3).

Art. 25º A carga horária diária no campo de estágio será de no máximo 6 (seis) horas, não podendo exceder 30 horas semanais.

Das disposições gerais

Art. 26º Os casos omissos na presente resolução serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Biomedicina.

Art. 27º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do curso.

ANEXOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CURSO DE BIOMEDICINA**

ANEXO 1 – FICHA DE FREQUÊNCIA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estagiário(a): _____

Local de estágio: _____

Supervisor(a) local: _____

Supervisor(a) acadêmico(a): _____

Mês: _____ Ano: _____ <i>Dia</i>	<i>Horário de Entrada</i>	<i>Horário Saída</i>	<i>de</i>	<i>Assinatura Estagiário(a)</i>	<i>Assinatura Supervisor(a) Local</i>
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Assinatura do(a) Supervisor(a) Local

Assinatura do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CURSO DE BIOMEDICINA**

ANEXO 2 – AVALIAÇÃO FINAL LOCAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Estagiário(a): _____

Local de estágio: _____

Data de início: _____ **Data de término:** _____

Local de estágio: _____

Supervisor(a) local: _____

GRUPO I – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Aspectos Profissionais e Técnicos)		
	0 -10	Aspectos a melhorar e comentários
QUALIDADE DO TRABALHO – Considerar a qualidade das tarefas realizadas e produção dentro de prazos aceitáveis.		
INICIATIVA E AUTODETERMINAÇÃO – Capacidade de realizar as atividades competentes de forma propositiva, proativa e autônoma.		
CRIATIVIDADE – Disposição de esforço para aprender e executar inovações.		
BOM SENSO – Tomada de decisões e resolução de problemas.		
CONHECIMENTOS – Preparo técnico-profissional demonstrado no desenvolvimento das atividades programadas.		

GRUPO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Atitudes)		
	0 -10	Aspectos a melhoras e comentários
ASSIDUIDADE – Ausência de faltas não justificadas e cumprimento de horário combinado.		
VONTADE DE DESENVOLVIMENTO E INTERESSE – Comprometimento profissional e pessoal.		
COMPONENTE CURRICULAR E RESPONSABILIDADE – Postura profissional e observância das normas internas da empresa e discricção quanto a assuntos sigilosos.		
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – Facilidade de integração no ambiente de trabalho e capacidade de trabalho em equipes.		
COOPERAÇÃO – Disposição e voluntariado para cooperar com colegas desenvolvendo espírito agregador.		

OBSERVAÇÕES SOBRE O DESEMPENHO GERAL DO(A) ESTAGIÁRIO(A):

_____ (Local),/...../..... (Data)

Assinatura do(a) Supervisor(a) Local

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CURSO DE BIOMEDICINA**

**ANEXO 3 – CARTA PARA INDICAÇÃO DO(A) SUPERVISOR(A) LOCAL DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO**

Prezado(a) Coordenador(a) do Curso de Biomedicina,

Eu, _____, serei o contato da
Instituição _____ (preencher com a Razão
Social da Instituição Concedente do Estágio) como Supervisor(a) Local no
Estágio Supervisionado ____ (I ou II) do Curso de Biomedicina da Universidade
Federal da Paraíba - UFPB do(a) estagiário(a)
_____.

Formação do(a) Supervisor(a) local indicado: _____

Endereço do local de estágio: _____

Telefone: (....) _____

E-mail: _____

_____ (Local),/...../..... (Data)

Assinatura do(a) Supervisor(a) Local

Responsável pela Instituição Concedente

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CURSO DE BIOMEDICINA**

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Componente Curricular de Estágio Supervisionado (I ou II) _____

Eu, _____, discente do Curso de Biomedicina da Universidade Federal da Paraíba - UFPB, venho por meio desta informar o período e horário em que estarei cumprindo o Estágio Supervisionado ____ (I ou II) junto à Unidade Concedente:

_____.

Declaro ainda estar ciente de que:

1. Devo estar presente na Instituição concedente nos dias e horários aqui declarados;
2. Meu horário de estágio deve coincidir com o do(a) Supervisor(a) Local;
3. Nesses dias e horários, posso receber a visita do(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) ou Coordenador(a) de Estágio na Instituição concedente, como parte da avaliação de minha atividade prática;
4. Em caso de qualquer alteração desse horário, devo consultar o(a) Supervisor(a) Acadêmico(a) e o(a) Supervisor(a) Local sobre a possibilidade de alteração de horário. Caso seja autorizada a alteração, devo entregar adendo ao Termo de Compromisso de Estágio, na Coordenação de Biomedicina, e a nova Declaração de Horário assinada ao(à) Supervisor(a) Acadêmico(a);
5. A carga horária diária de estágio será de no máximo 6 (seis) horas, não podendo exceder 30 horas semanais.

Período de Estágio

Data de Início: ____/____/____

Horário:

Segunda-feira: das _____ h às _____ h

Terça-feira: das _____ h às _____ h

Quarta-feira: das _____ h às _____ h

Quinta-feira: das _____ h às _____ h

Sexta-feira: das _____ h às _____ h

Sábado: das _____ h às _____ h

Observações:

(Qualquer interrupção já prevista ou informação adicional sobre o horário deve ser comunicada aqui).

Assinatura do(a) estagiário(a)